



# Município de Campina da Lagoa

## Estado do Paraná

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

Dispõe sobre a **implementação da Metodologia BIM (Building Information Modeling)** no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – PR e estabelece diretrizes, responsabilidades e procedimentos para a elaboração, contratação e gestão de projetos e obras públicas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, Estado do Paraná,**  
**Pe. Gianni José Gracioso Bento**, no uso das atribuições legais, e considerando:

- A necessidade de modernização dos processos de planejamento, projeto e execução de obras públicas;
- A Política Municipal de Inovação Digital;
- A evolução tecnológica da Modelagem da Informação da Construção (BIM);
- A busca por maior precisão, transparência, eficiência e controle técnico;

Resolve expedir a seguinte **INSTRUÇÃO NORMATIVA**:

#### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos, responsabilidades, diretrizes e padrões mínimos para a adoção e implementação da **Metodologia BIM** em projetos, contratados ou elaborados pela Administração Pública Municipal de Campina da Lagoa – PR.

**Art. 2º** – A Metodologia BIM é definida como o conjunto de processos, tecnologias e modelos digitais tridimensionais, integrados e baseados em dados, destinados a apoiar o planejamento, concepção, execução, operação e manutenção de obras públicas.

**Art. 3º** – A presente Instrução aplica-se a:

- órgãos da Administração Direta;
- unidades responsáveis por projetos, obras e serviços de engenharia;
- servidores designados para atividades técnicas;
- contratadas que prestem serviços de arquitetura, engenharia e consultoria.

#### **CAPÍTULO II – DIRETRIZES PARA ADOÇÃO DO BIM**

**Art. 4º** – A adoção da metodologia BIM deverá observar os seguintes princípios:

- padronização, interoperabilidade e integração de informações;
- transparência dos processos públicos;
- melhoria da qualidade técnica dos projetos;

---

**Rua Vereador Homero Franco, nº 851, Centro, Campina da Lagoa – Paraná**  
**CNPJ nº 76.950.070/0001-72 – Fone: 0xx 44 3542 2303 – e-mail:**

[gabinetecampinadalagoa@gmail.com](mailto:gabinetecampinadalagoa@gmail.com)

**Gestão 2025/2028**



# Município de Campina da Lagoa

## Estado do Paraná

- IV – eficiência no uso de recursos públicos;
- V – redução de erros, retrabalhos e atrasos.

**Art. 5º** – A implementação ocorrerá de forma gradual, conforme cronograma definido pelo órgão gestor, podendo ser estabelecidas fases obrigatórias por tipo e complexidade da obra.

### CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

#### **Art. 6º – Do Órgão Gestor do BIM**

- I – regulamentar, atualizar e revisar padrões BIM municipais;
- II – coordenar ações de implantação e capacitação;
- III – gerenciar o Ambiente Comum de Dados (CDE);
- IV – validar modelos, templates e bibliotecas;
- V – orientar as equipes técnicas e comissões de contratação.

#### **Art. 7º – Dos Fiscais e Servidores Técnicos**

Compete aos fiscais titulares, suplentes e equipes técnicas:

- I – analisar os modelos BIM apresentados por contratadas;
- II – registrar medições e verificações com base nos modelos digitais;
- III – reportar inconsistências ou não conformidades;
- IV – utilizar o CDE para troca e arquivamento de informações;
- V – assegurar que revisões e versões sejam controladas corretamente.

#### **Art. 8º – Das Empresas Contratadas**

As contratadas deverão:

- I – entregar modelos BIM compatíveis com os níveis de desenvolvimento (LOD) definidos no edital;
- II – fornecer arquivos nativos e intercambiáveis em formatos abertos;
- III – garantir consistência entre modelo, planilhas e pranchas;
- IV – atualizar o modelo conforme revisões solicitadas pela fiscalização.

### CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

#### **Art. 9º – Padronização**

Serão adotados padrões municipais para:

- I – nomenclaturas de arquivos;
- II – codificação de elementos;
- III – níveis de desenvolvimento (LOD);
- IV – estrutura de bibliotecas BIM;
- V – templates oficiais de projeto.

---

**Rua Vereador Homero Franco, nº 851, Centro, Campina da Lagoa – Paraná**  
**CNPJ nº 76.950.070/0001-72 – Fone: 0xx 44 3542 2303 – e-mail:**

[gabinetecampinadalagoa@gmail.com](mailto:gabinetecampinadalagoa@gmail.com)

**Gestão 2025/2028**



# Município de Campina da Lagoa

## Estado do Paraná

### Art. 10 – Ambiente Comum de Dados (CDE)

§1º Todos os documentos, modelos e informações deverão ser registrados no CDE oficial.

§2º O acesso será controlado por perfis definidos pelo órgão gestor.

§3º O CDE servirá como repositório central para:

- modelos BIM,
- relatórios,
- atas,
- checklists,
- revisões e versões.

### Art. 11 – Entregas Mínimas em BIM

As entregas deverão conter:

- I – modelo tridimensional compatível com o LOD do edital;
- II – relatório de compatibilização;
- III – extração automática de quantitativos;
- IV – documentação gráfica vinculada ao modelo;
- V – memorial e planilha orçamentária gerados a partir do modelo.

## CAPÍTULO V – CAPACITAÇÃO E PARCERIAS

**Art. 12** – O Município promoverá capacitações contínuas para servidores, preferencialmente em parceria com:

- I – SENAI;
- II – BIM Fórum Brasil;
- III – CREA-PR;
- IV – Universidades e Escolas de Governo;
- V – Instituições técnicas certificadoras.

**Art. 13** – Poderão ser celebrados convênios e termos de cooperação para desenvolvimento de:

- I – bibliotecas municipais de objetos BIM;
- II – guias e manuais técnicos;
- III – estudos de caso e projetos-piloto.

## CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** – As unidades municipais deverão se adequar às disposições desta Instrução em até **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

---

Rua Vereador Homero Franco, nº 851, Centro, Campina da Lagoa – Paraná

CNPJ nº 76.950.070/0001-72 – Fone: 0xx 44 3542 2303 – e-mail:

[gabinetecampinadalagoa@gmail.com](mailto:gabinetecampinadalagoa@gmail.com)

Gestão 2025/2028



# Município de Campina da Lagoa Estado do Paraná

**Art. 15** – Casos omissos serão decididos pelo Órgão Municipal Gestor do BIM.

**Art. 16** – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Campina da Lagoa – Paraná, 24 de novembro de 2025.**

**Pe. Gianni José Gracioso Bento**  
Prefeito Municipal

---

**Rua Vereador Homero Franco, nº 851, Centro, Campina da Lagoa – Paraná**  
**CNPJ nº 76.950.070/0001-72 – Fone: 0xx 44 3542 2303 – e-mail:**

**[gabinetecampinadalagoa@gmail.com](mailto:gabinetecampinadalagoa@gmail.com)**

**Gestão 2025/2028**